



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais
Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior
Comitê Financiamento e Garantia das Exportações

ATA DE REUNIÃO

Às quinze horas do dia dezanove de agosto de dois mil e vinte e um foi realizada a **175ª Reunião Ordinária** do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig, sob a presidência de Sr. Roberto Fendt Junior, no exercício do cargo de Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, com a participação dos seguintes Membros: Sra. Juliana Larenas, representante suplente do Ministério da Defesa; Sr. Flávio Bettarello, representante suplente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Sr. Rodrigo Dourado e Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representantes titular e suplente da Casa Civil da Presidência da República; Embaixador Luiz César Gasser, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Rafael Rezende Brigolini, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Sr. Alexandre Winicius da Costa Machado, Sra. Alessandra Aranda, Sra. Elvira Maria Rodrigues Gouveia e Sra. Fernanda Kich, representando o Banco do Brasil S.A.; Sra. Helena Venceslau e Sr. Matheus da Silva Alves, representando a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF. Também participou da reunião a Sra. Ana Paula Lindgren Alves Repezza, Secretária-Executiva da Camex e o Sr. João Luis Rossi, Secretário Especial Adjunto de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais. Verificada a existência de quorum, o Presidente do Cofig deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I – ASSUNTOS GERAIS

Para deliberação:

1. Aprovação de Ata

1. 1 Ata da 172ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 23.12.2020
1. 2 Ata da 174ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 13.05.2021

Cofig: Aprovou as atas referentes à 172ª RO e à 174ª RO do Cofig.

MÓDULO II – PROEX

Para conhecimento:

2. Mapas Orçamentários

A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilhas sobre o orçamento contratado para o exercício de 2021 (posição acumulada em 31/07/2021) com as seguintes informações: PROEX/Equalização: a) Execução orçamentária: da dotação orçamentária de R\$ 1 bilhão, houve execução financeira de R\$318.291.197; em um comparativo com o mesmo período do ano anterior, constatou-se um acréscimo de 121% na execução financeira, considerando os valores em reais, e acréscimo de 118% em dólares; b) Passivo contratado: o total do passivo contratado até 2022 é de R\$ 735,430 milhões, dos quais R\$ 435,493 milhões estão com execução prevista para 2021. Considerando a dotação orçamentária, a execução financeira e o passivo contratado com execução prevista para 2021, a disponibilidade orçamentária real é de R\$ 246.215.714,00.

Em relação à modalidade PROEX Financiamento, registrou-se: a) Execução orçamentária: da dotação orçamentária de R\$ 2 bilhões, houve execução financeira de R\$ 373.889.452; b) Passivo contratado: o total do passivo contratado até 2022 é de R\$ 803,143 milhões, dos quais R\$ 666,531 milhões tem execução prevista para 2021. Considerando a dotação orçamentária, a execução financeira e o passivo contratado com execução prevista para 2021, a disponibilidade orçamentária real é de R\$ 959.579.110,00

Cofig: Tomou conhecimento sobre os mapas orçamentários do Proex relatados pelo Banco do Brasil.

3. Portaria sobre a metodologia de cálculo do percentual de equalização de taxas de juros no Proex

O representante da STN fez uma apresentação ao Cofig sobre a Portaria do Ministério da Economia (ME) nº 8623, de 20 de julho de 2021, que estabeleceu metodologia de cálculo do percentual de equalização de taxas de juros no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações (Proex). Pela proposta, o percentual de equalização passou a ser definido pelo custo da fonte de recursos, acrescido do prêmio de risco de captação de recursos (caso o custo da fonte de recursos não inclua um prêmio de risco em sua formulação) e da remuneração do financiador (1,5% a.a.) deduzidos da taxa de juros do tomador da operação, dada pela Commercial Interest Reference Rates (CIRR), divulgada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). As taxas serão atualizadas mensalmente, em linha com as atualizações da CIRR, e serão publicizadas no site do Banco do Brasil, agente financeiro da União para o Proex, ampliando a transparência do mecanismo de apoio oficial para os exportadores.

Adicionalmente, o representante da STN explicou que o início da discussão sobre essa metodologia foi baseada no Acórdão do TCU nº 1031, de 2018. Com a publicação da nova metodologia, os percentuais passaram a ser mais dinâmicos, tornando, assim, os encargos financeiros mais compatíveis com o mercado.

Cofig: Tomou conhecimento sobre metodologia de cálculo do percentual de equalização de taxas de juros no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações (Proex), publicada pela Portaria ME nº 8.623, de 20 de julho de 2021, apresentada pela STN.

Para deliberação:

4. Operações:

a) Cofig 947 – Estados Unidos

Pleito: Pedido de enquadramento de exportação de aeronaves no Proex Equalização

Exportador: Yaborã Indústria Aeronáutica S.A ou a empresa que vier a sucedê-la

Importador: [REDACTED]

Valor da Exportação: [REDACTED]

Objeto: [REDACTED] aeronaves Embraer 175

Índice de nacionalização: [REDACTED].

Financiamento: [REDACTED]

Instituição financiadora: BNDES / FINAME

Modalidade: Financiamento ao importador (buyer's credit).

Parcela equalizável: [REDACTED]

Prazo da equalização: até 12 anos

Percentual equalizável: [REDACTED]

Dispêndio reduzido: ██████████

A representante do BB informou que a operação tratava-se da exportação de ██████ aeronaves Embraer 175 para a empresa ██████████, com previsão de entrega de ██████ aeronaves em 2021 (dispêndio reduzido de ██████████) e ██████ aeronaves em 2022 (dispêndio reduzido de ██████████).

A operação foi submetida à apreciação do COFIG devido ao disposto no Art. 4º, inciso VII do Decreto 4.993/2004, que estabeleceu a competência do Cofig para decidir sobre pedidos de financiamento ou de equalização de taxas de juros relativos à exportação de serviços, de navios ou de aeronaves.

Cofig: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., sendo que a parcela da operação prevista para o ano de 2022 está condicionada à disponibilidade orçamentária no exercício em questão, a ser ratificada após a aprovação do orçamento do exercício de 2022.

MÓDULO III - FGE/SCE**Para conhecimento:****5. Situação Orçamentária do SCE/FGE**

O representante da Sucex trouxe para conhecimento do Colegiado a informação de que o FGE teve recentemente um pleito de crédito adicional aprovado pela Junta de Execução Orçamentária no valor de R\$ 341,9 milhões, que tornaria suficiente o orçamento para a realização dos pagamentos de indenização das operações que já se encontravam sinistradas. Parte do valor (R\$ 178,5 milhões) já foi liberado por Portaria e a outra parte (R\$ 163,4 milhões) deverá ser encaminhado por PL para aprovação do Congresso Nacional. Essa aprovação será de grande importância, pois a dotação com a qual se encontra o Fundo é insuficiente e pode implicar na inadimplência da União no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação - SCE neste exercício.

No entanto, ressaltou que existe grande demanda pela aprovação de novas coberturas do Seguro de Crédito à Exportação, e que, para isso, o FGE necessitava de dotação maior do que o mínimo necessário para pagar as operações já sinistradas.

Nesse sentido, a Sucex, por meio do Ofício SEI nº 210955/2021, de 09 de agosto de 2021, solicitou crédito adicional para o FGE no valor de R\$ 383.418.703 para que as operações pendentes de avaliação pelo COFIG pudessem ser trazidas à apreciação do colegiado. Como ainda não houve aprovação desse crédito adicional, não seria possível o enquadramento de novas operações de cobertura do seguro de crédito à exportação com impacto orçamentário no exercício de 2021.

Cofig: Tomou conhecimento acerca da situação orçamentária do FGE para os exercícios de 2021 e 2022.

6. Relatório Executivo de Risco

O representante da ABGF informou que de acordo com o Relatório Executivo de Risco do FGE, posição em junho de 2021, a exposição total do FGE era de US\$ 7,44 bilhões. A maior exposição relativa era com os EUA, seguido por Venezuela, Cuba, Peru e Gana. Em relação à exposição por segmento de atividade econômica, o setor de transporte aéreo representava 49,3% da exposição, seguido dos setores de infraestrutura (32,4%), energia elétrica (6,4%) e defesa (4,5%).

Cofig: Tomou conhecimento do Relatório Executivo de Risco do FGE, referente a junho de 2021, elaborado pela ABGF.

MÓDULO IV- OUTROS ASSUNTOS**Para conhecimento****7. Relato sobre operação da Marcopolo para Costa Rica – financiamento BNDES + Proex Equalização**

O representante do BNDES relatou sobre a divergência entre as áreas jurídicas do BB e do BNDES em relação à operação de exportação da empresa Marcopolo para a Costa Rica, que foi financiada pelo BNDES e contou com o apoio do Proex Equalização, onde houve discrepância no que tange aos valores de equalização devidos ao BNDES. Segundo o BNDES, seria importante que a lacuna normativa que deu origem a questão fosse preenchida, para além de entendimentos emanados pelo jurídico do BB, de maneira a mitigar a insegurança jurídica na consecução de potenciais novas operações. Nesse sentido, o BNDES levantou a importância de avaliar e discutir os ajustes normativos necessários para tanto. Ainda ressaltou que o objetivo de trazer ao conhecimento do COFIG não era discutir o caso concreto já ocorrido, mas sim iniciar processo de discussão para reforma futura na Resolução CMN que rege o Proex, de modo a evitar que situações similares ocorressem novamente.

Cofig: Tomou conhecimento sobre as informações trazidas pelo BNDES acerca da operação em questão.

8. Nota Técnica – Índice de Nacionalização Proex

O representante da Sucex relatou que está em curso a elaboração de Nota Técnica com o objetivo de subsidiar deliberação na próxima reunião do Cofig acerca do índice de nacionalização requerido das exportações a serem amparadas pelo Programa de Financiamento às Exportações (Proex). Tal documento está inserido no contexto do processo de modernização dos normativos referentes ao programa, em continuidade às melhorias implementadas pela Resolução Gecex nº 166, de 23 de março de 2021 e pela Resolução CMN nº 4.897, de 25 de março de 2021.

Adicionalmente, ressaltou ainda que, com a publicação das resoluções supracitadas, levantou-se a necessidade de revisão e atualização da Resolução Cofig nº 01, 13 de agosto de 2013, que resultou na minuta de Instrução Normativa Cofig, item de pauta nº 09 a ser deliberado na presente reunião. Com eventual aprovação e posterior publicação da nova IN em pauta, a resolução Cofig nº 01/2013 seria revogada parcialmente - alguns temas que ainda necessitam de debate mais aprofundado, como o índice de nacionalização, ainda seriam mantidos com o texto normativo vigente.

Enfatizou que, dada a complexidade do tema, a finalidade da nota seria trazer elementos adicionais sobre o índice de nacionalização, por meio da apresentação do cenário atual, da prática internacional e de outros programas do Governo Brasileiro, de modo a iniciar o debate sobre o tema. Foi realizada apresentação sobre o assunto com a seguinte sugestão de encaminhamento para os membros:

1. Após trazer o tema para conhecimento e ciência dos membros na presente reunião, a SUCEX/SE-CAMEX, no papel de Secretária-Executiva do Comitê, circulará a Nota Técnica assinada até o próximo dia 27 de agosto;
2. Membros do COFIG poderão apresentar considerações por escrito até o dia 10 de setembro;
3. Inclusão do tema na próxima Reunião Ordinária do Comitê para deliberação, com a sugestão de que o Cofig encaminhe o tema para discussão e deliberação pelo GECEX, juntamente com os subsídios produzidos no âmbito do COFIG;
4. Até a deliberação definitiva sobre o tema, redação do dispositivo acerca do índice de nacionalização na Resolução COFIG 01/2013 seguirá em vigor.

Cofig: Tomou conhecimento acerca da Nota Técnica em elaboração sobre o índice de nacionalização requerido das exportações a serem amparadas pelo Programa de Financiamento às Exportações (Proex), que será apresentada para apreciação do Colegiado em sua próxima reunião.

Para deliberação

9. Nova Instrução Normativa Cofig – Substitui a Resolução Cofig nº 01/2013

O representante da Sucex informou que foi elaborada Nota Técnica com o objetivo de apresentar os elementos técnicos que subsidiaram a elaboração da minuta de nova Instrução Normativa do Comitê de Financiamento e das Garantias às Exportações (Cofig), que dispõe sobre as alçadas e as condições a serem observadas pelo Agente Financeiro da União para o Programa de Financiamento às Exportações (Proex) na contratação de operações ao amparo do programa, em substituição à Resolução Cofig nº 01, de 13 de agosto de 2013.

Explicou que a minuta proposta, além de atualizar e aprimorar o disposto na Resolução Cofig nº 01 de 13 de agosto de 2013, estava alinhada ao disposto na Resolução do Gecex nº 12, de 30 de janeiro de 2020, que estabeleceu, entre as diretrizes para a reforma do sistema de apoio oficial à exportação concedido pela União, a revisão regulatória dos atos administrativos e normativos e o aprimoramento dos mecanismos de governança.

Nesse sentido, a minuta proposta modifica o processo decisório do Proex, em observância ao disposto na Resolução Gecex nº 166, de 23 de março de 2021, dando maior autonomia ao Agente Operador da União para o Proex (Banco do Brasil) e direcionando a atuação do Cofig para um colegiado voltado primordialmente ao monitoramento, acompanhamento e análise da política pública. Ademais, ressaltou o objetivo de materializar, no que tange ao Proex, as adequações necessárias de competências, promovendo melhorias de governança dos colegiados atuantes no sistema de apoio oficial ao financiamento do comércio exterior, com separação mais clara dos níveis estratégico, tático e operacional.

Por fim, frisou que tal minuta teria o condão de revogar parcialmente trechos da Resolução Cofig nº 01, de 2013, de modo a adequar o normativo ao disposto nas Resoluções Gecex nº 166, de 23 de março de 2021 e CMN nº 4.897, de 25 de março de 2021. Alguns temas ainda seriam mantidos em uso por necessitarem de uma análise mais aprofundada, como, por exemplo, a questão do índice de nacionalização.

Cofig: Aprovou a minuta de texto da Instrução Normativa Cofig, que revoga parcialmente a Resolução Cofig nº 01, de 13 de agosto de 2013.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Brigolini, Coordenador(a)-Geral**, em 22/11/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Fendt Junior, Secretário(a) Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais**, em 25/11/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Duarte Dourado, Membro**, em 08/12/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Gasser, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 10/12/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ribeiro Larenas, Membro**, em 16/12/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Campestrin Bettarello, Membro**, em 24/01/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20409693** e o código CRC **FA32F8D5**.